



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COLATINA  
**ATOrd 0000493-84.2016.5.17.0141**  
RECLAMANTE: ALCIR DE LIMA RIBEIRO  
RECLAMADO: S & C GRAN MINERACAO LTDA E OUTROS (2)

## EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo **Dr. ITAMAR PESSI**, Juiz do trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, os bens abaixo descritos, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na **modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua **abertura** no **dia 1º de fevereiro de 2023, a partir das 15:00 horas** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 27 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

O leiloeiro está autorizado a efetuar a remoção dos bens, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo das Executadas (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação dos bens, hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

As executadas não poderão impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertidas de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

#### Descrição dos bens:

- **um reboque Randon 1R 6R TR, ano 1994, sem placa, com apenas um pneu e sem uma parte da carroceria, avaliado em R\$ 15.000,00;**

- 150m<sup>3</sup> de granito branco Siena, classificação comercial 1, em tamanho variados de blocos, sendo cada metro cúbico avaliado em R\$ 2.800,00, totalizando R\$ 420.000,00;
- 306m<sup>3</sup> de granito branco Siena, classificação comercial 2, em tamanhos variados de blocos, sendo cada metro cúbico avaliado em R\$ 2.500,00, totalizando R\$ 765.000,00;
- 360m<sup>3</sup> de granito branco Siena, classificação comercial 3, em tamanhos variados de blocos, sendo cada metro cúbico avaliado em R\$ 2.300,00, totalizando R\$ 828.000,00.

Demais informações:

- Valor total da avaliação: R\$ 2.028.000,00 (*dois milhões e vinte e oito mil reais*);
- Localização do bem: S & C Gran Mineração Ltda., localizada em Boa Esperança, s /nº, Zona Rural, Governador Lindemberg,/ES, Cep.: 29.720-000
- Depositário: Eloísio Sabadini
- Valor de execução: R\$ 2.002.121,36 (*dois milhões, dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos*), atualizada até o dia 11/12/2020.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

**Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:**

- **Exequente:** ALCIR DE LIMA RIBEIRO, CPF: 031.455.617-66;

- **Advogado do exequente:** DANIELLE POLIDORO MARQUETTI DE CASTILHO, CPF: 105.430.707-51  
GUSTAVO CEZAR QUEDEVEZ DA VITORIA, CPF: 099.722.287-54;
- **Executadas:** S & C GRAN MINERAÇÃO LTDA., CNPJ: 04.061.539/0001-01; MINERAL GRANITOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 05.845.591/0001-11;
- **Advogado das executadas:** MATHEUS ZOVICO SOELLA, OAB: 22646;

Eu, JANAINA LARGURA RODRIGUES LIMA, digitei.

COLATINA/ES, 07 de dezembro de 2022.

**ITAMAR PESSI**  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 07/12/2022 17:44:00 - b3c366f  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22120714284099400000028636107?instancia=1>  
Número do processo: 0000493-84.2016.5.17.0141  
Número do documento: 22120714284099400000028636107